

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2535 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Homologa ad referendum a Proposta de Adesão ao Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO), do Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento e dá outras providências;
- II. O Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;
- III. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- IV. A Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
- V. O Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- VI. A Portaria nº 2.922, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO) e cria incentivos financeiros de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal;
- VII. A Portaria nº 207, de 12 de fevereiro de 2014, autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco referente ao incentivo previsto na Portaria nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013.



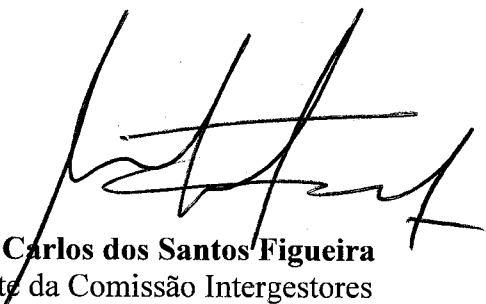
RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar ad referendum a Proposta de Adesão da Central de Notificação Captação e Distribuição de Órgãos do Estado de Pernambuco ao Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação Captação e Distribuição de Órgãos Estaduais - PNA-CNCDO.

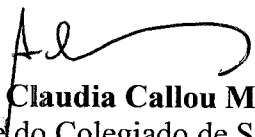
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de Março de 2014.



Antônio Carlos dos Santos Figueira
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



Ana Claudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE